

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 04/2024

O MUNICIPIO DE IJACI MG, torna público, a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o exercício de função pública definida neste edital, por meio de contratação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CR/88 e Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo público destina-se à seleção e contratação temporária para preenchimento de cargos de provimento efetivo que vagaram no decorrer do tempo, visando atender necessidades precípuas de algumas secretarias municipais.
- 1.2. O prazo de vigência deste processo seletivo público é de 12 (doze) meses.
- 1.2.1. O prazo de vigência determinado para contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.
- 1.3. No ato da inscrição o candidato <u>deverá entregar o envelope lacrado</u> contendo os documentos descritos no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada fixada (colada) no lado de fora do referido envelope.
- 1.4. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo público serão rigorosamente respeitadas e constam no **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste processo seletivo público, cujo edital completo se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci-MG, disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ijaci, www.ijaci.mg.gov.br e no quadro de avisos do Prefeitura Municipal.
- 1.6. O processo seletivo público será coordenado por Comissão Especial instituída pela **Portaria Municipal nº 250/2024.**
- 1.7. As funções, o número de vagas, requisitos, carga horária e valor de remuneração estão definidos no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante do mesmo.
- 1.8. Para participar deste processo seletivo público o candidato deverá ser brasileiro natural ou naturalizado e ter 18 (dezoito) anos completos na data da celebração do contrato.
- 1.9. É vedado a participação de candidatos que se encontrem na condição de contrato em vigência com esta administração municipal em virtude dos processos seletivos 01/2024 e 02/2024. O descumprimento deste item acarretará na eliminação do candidato.



II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição
- 2.2. As inscrições serão realizadas diretamente na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37.218-000, telefone: (35) 3843-1194, no período compreendido entre os dias **13/06/2024** à **14/06/2024**, dias úteis, no horário de 13h00 às 17h30.
- 2.3. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio devidamente assinado, podendo ser realizada por terceiro dotado de procuração pública ou particular, a qual deverá ficar retida juntamente com os documentos definidos neste Edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição e **entregar o envelope lacrado**, contendo os seguintes documentos pessoais:
- a) Cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1. CPF;
 - 2. PIS/PASEP:
 - 3. Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho:
 - 4. Certificado de Reservista (em se tratamento de candidato do sexo masculino);
 - 5. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
 - 6. Comprovante de endereço atual, expedido no prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da inscrição (faturas de água, energia elétrica, tributos, etc.).
 - 7. Certidão de Antecedentes Criminais disponível no site: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
 - 8. Atestado de antecedentes criminais disponível no site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do
 - 9. Atestado médico dispondo sobre deficiência (apenas para as pessoas com deficiência).
- b) Comprovante de cumprimento das exigências do cargo que pretende concorrer (escolaridade, carteira nacional de habilitação e etc), conforme descrito no **Anexo III**.
- c) Comprovante de conclusão de curso profissional relativo à função para qual pretende concorrer, para os cargos que exigem formação profissional, conforme descrito no Anexo III.
 - d) Comprovante de inscrição e regularidade junto à entidade profissional respectiva;



- e) Comprovante de prestação de serviços anteriores a ente público para (certidão de contagem de tempo) e documentação comprovando a experiência profissional na atividade inerente a função pretendida, no caso de cargos para **nível fundamental e médio**, para fins de pontuação;
- f) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado e ou doutorado, para fins de pontuação para cargos de nível superior.
- 3.2. Os documentos relacionados nas letras "a" "b", "c" e "d" são de **apresentação obrigatória** (**eliminatória**). Os documentos de letras "e" e "f" são de apresentação facultativa, por destinaremse à pontuação.
- 3.3. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este processo seletivo público, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração.
- 3.4. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única função.

IV - DAS VAGAS

- 4.1. É reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aplicado sobre o **número total de vagas disponibilizadas <u>por função</u>**, conforme descrito no Anexo I deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989, para candidatos portadores de deficiência.
- 4.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções.
- 4.3. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público.
- 4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação.
- 4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória **exclusiva**, por função, dos candidatos nesta condição.
- 4.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 4.7. O candidato que se inscrever como portador de deficiência **deverá** colocar no envelope laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da sua classificação Internacional- CID.

4.8. O Candidato que não realizar a sua inscrição nos termos deste item não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

- 4.9. Se a deficiência comprovada pelo candidato não se relacionar com a função para o qual se inscreve, o mesmo concorrerá com os demais, salvo se a deficiência o impossibilitar totalmente para o exercício ou não se enquadrar como deficiente, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298 de 1999.
- 4.10. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela administração do Município de Ijaci-MG.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo público de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de títulos na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório.
- 5.2. Será admitido, para fins de pontuação, <u>apenas um certificado para cada modalidade</u> (atualização, pós-graduação, mestrado e doutorado), para os cargos de **nível superior**.
- 5.3. Será admitido, para fins de pontuação, <u>apenas um comprovante por modalidade de serviços prestados aos referidos entes:</u> Município de Ijaci-MG, outros Municípios, Estado ou a União.
- 5.4. Será admitido, para fins de pontuação, <u>apenas um comprovante de experiência profissional</u> no exercício da atividade inerente a função pretendida.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação dos títulos dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação, no ato da inscrição.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Documentação obrigatória: 4 pontos

Pós-graduação: 1,5 pontos

Mestrado: 1,5 pontos

Doutorado: 1,5 pontos

Serviços prestados ao Município de Ijaci: 1 ponto

Serviços prestados a outros Municípios, Estado ou a União: 0,5 pontos



PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Documentação obrigatória: 4 pontos

Serviços prestados ao Município de Ijaci: 4 pontos

Serviços prestados ao Estado ou a União: 1 pontos

Serviços prestados a outros municípios: 0,5 pontos

Experiência profissional no exercício da atividade inerente a função pretendida: 0,5 pontos

- 6.1.1. A pontuação máxima do candidato será de 10 pontos.
- 6.1.2. Os títulos, em se tratando de cargos de nível superior, **devem ser relacionados com a função para qual o candidato está se inscrevendo**, sob pena de não serem admitidos.
- 6.2. A documentação comprovando a experiência profissional na atividade inerente a função pretendida, **deverá**, quando se referir a um órgão público, ter sido expedido pelo mesmo, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos humanos, ou outro órgão da administração pública de forma a comprovar o período compreendido na função pleiteada.
- 6.2.1. Quando o exercício da função tiver sido efetuado em empresa privada, o candidato **deverá entregar** cópia da carteira de trabalho ou registro dos contratos de trabalho de modo a comprovar legalmente o efetivo exercício na função pleiteada.
- 6.3. Não será admitida, após entrega de documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 6.4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição dentro do envelope lacrado.
- 6.5. O candidato, no ato da realização de sua inscrição e entrega do envelope lacrado, receberá um comprovante validando sua inscrição, o qual deverá ser assinado por um membro do **COPS**.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO.

- 7.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no **item VI** deste Edital.
- 7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos aos cargos de <u>nível superior</u>, será dada a preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior tempo de serviços prestados na função pleiteada **para entes públicos**, o qual deve ser comprovado através dos documentos entregues no envelope lacrado, e maior idade, sucessivamente.



- 7.2.1. No caso de empate entre os candidatos aos cargos de <u>nível fundamental e médio</u>, será dada a preferência ao de maior idade e maior tempo de serviço prestados na função para entes públicos, respectivamente, o qual deve ser comprovado através dos documentos entregues no envelope lacrado, sucessivamente.
- 7.3. O <u>RESULTADO</u> (classificação final) deste processo seletivo público será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci-MG, no site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão recorrer das decisões da **COPS** no **prazo de 01 (um) dia** da data da publicação do resultado preliminar. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O prazo para análise e decisão do recurso é de **até 02 (dois) dias** do seu recebimento.
- 8.2. O recurso em primeira instância deverá ser dirigido à Presidência da **COPS** que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a autoridade superior (Prefeito Municipal) para julgamento.
- 8.3. Nas razões recursais o candidato recorrente deverá informar sua qualificação completa, razões de fato e de direito que sustem sua pretensão e o pedido.
- 8.3.1. O recurso poderá ser subscrito pelo candidato recorrente ou por advogado, mediante apresentação de instrumento de procuração.
- 8.4. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci MG, CEP: 37218-000 no dia **20/06/2024**, dentro do horário previsto no Anexo II.
- 8.5. O julgamento dos recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de resultado, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Ijaci, no site www.ijaci.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 8.6. A **COPS** é soberana em suas decisões, sendo a autoridade superior (Prefeito Municipal), a segunda instância recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES

- 9.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- 9.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada em exame admissional, de responsabilidade da administração municipal e, também:



- a) Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- b) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;
- d) Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;
- e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, §1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.

X - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os candidatos aprovados e selecionados é de até 12 (doze) meses, a iniciar-se da assinatura do contrato de prestação de Serviços.

XI - DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1. O exercício das funções objeto deste edital de processo seletivo público serão executadas no âmbito do Município de Ijaci-MG, podendo haver deslocamentos e prestação de serviços em outras localidades, bem como previstas atividades volantes, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

XII - DAS ATRIBUIÇOES DAS FUNÇÕES

12.1. As descrições das atribuições das funções estão definidas no Anexo III deste Edital.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
- 13.2. Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente edital** ou solicitar esclarecimentos, **até 01 (um) dia** antes da data determinada para o encerramento das inscrições conforme cronograma descrito no Anexo II.
- 13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail gabinete@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP: 37218-000, telefone (35) 3843-1194, no horário do expediente.
- 13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação dos candidatos aprovados observado o número de vagas ofertadas.
- 13.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG.



- 13.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que, depois de convocado, não comparecer ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG para formalização do contrato no <u>prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação</u>, que passa para o candidato classificado imediatamente posterior, e assim sucessivamente.
- 13.6. O candidato aprovado celebrará com o Município de Ijaci-MG contrato administrativo de prestação de serviços a prazo determinado.
- 13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial com amparo nas normas e princípios de Direito Administrativo, com aplicação supletiva das normas de Direito Civil.

Ijaci, 12 de junho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal de Ijaci-MG

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho

Procurador-Geral do Município



ANEXO I

FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DE REMUNERAÇÃO.

Item	Função	Número de vagas	Lotação	Requisitos	Carga horária	Remuneração
01	Agente Administrativo	01	SEMDES	Ensino Médio Completo + Informática Básica	44 horas semanais, 05 dias por semana	
	Administrativo					R\$ 2.628,77
02	Assistente Social	01	SEMDES	Ensino Superior + Registro no Conselho competente	30 horas semanais, 05 dias por semana	
						R\$ 3.505,05
03	Motorista II	01	SMTT	Ensino Fundamental Incompleto + carteira nacional de habilitação	44 horas semanais, 05 dias por semana	
				Categoria "D"		R\$ 1.331,50

ABREVIATURAS: SEMDES = Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; SMTT= Secretaria Municipal de Transporte e Transito;

OBS: A remuneração do cargo que esteja inferior ao salário mínimo vigente sofrerá a devida complementação.

OBS: Os cargos somente serão preenchidos após o término dos atuais contratos!



ANEXO - II

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO		
12/06/2024	17h00 ás 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal	Publicação do edital do processo seletivo público		
13/06/2024 a 14/06/2024	De 13h00 às 17h30m	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194	Realização das inscrições		
17/06/2024 a 18/06/2024	13h00 às 17h00	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194 Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal	Apuração e análise dos documentos para se definir o resultado preliminar		
18/06/2024	16h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público		
20/06/2024	13h00 às 17h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal	Interposição dos recursos		
21/06/2024	17h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal I	Julgamento dos recursos, apuração e publicação do resultado final (lista de classificação)		
24/06/2024	13h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site <u>www.ijaci.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal	Homologação do processo seletivo público		
25/06/2024	13h00 às 18h00	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194	Convocação para a assinatura dos contratos (Diário Oficial)		



ANEXO - III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1) Agente Administrativo para trabalhar 44 horas semanais, 08 horas por dia

Requisitos: Ensino Médio Completo + conhecimento em informática básica

Atribuições do cargo: Executar trabalhos de datilografia/ digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos e demais atividades burocráticas próprias do serviço público municipal, inclusive em órgãos conveniados com o município; emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias; preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário, RAIS e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios; efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; redigir projetos de lei, minutas, pareceres, ofícios, portarias, decretos, certidões, declarações, atestados e outros atos; informar, quando solicitado, aos órgãos públicos, dados sobre servidores, preenchendo formulários ou atendendo telefones; atualizar os dados dos servidores, como endereço, férias, alterações de vencimento, advertências, férias-prêmio e outros, para atender aos dispositivos legais; emitir guias de recolhimento de tributos municipais; fazer levantamento de dívidas, inclusive dívida ativa; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

2) Assistente Social para trabalhar 30 horas semanais, 06 horas por dia.

Requisitos: Ensino Superior + Registro no Conselho competente; (Profissional com diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registrado no conselho de Classe). Atribuições do cargo: Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; planejar ações de integração e promoção social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dos indivíduos à sociedade; fazer análises socioeconômicas dos habitantes do município; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miséria extrema, visando sanar esta condição; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

3) Motorista II para trabalhar 44 horas semanais, 08 horas por dia.

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria "D".

Atribuições do cargo: Conduzir veículos de cargas e transportar mercadorias; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; carregar e descarregar mercadorias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



ANEXO - IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:					IDADE:			
CPF:		RG:		DV.	TA NASC.:			
OFF.		NG.		DA	TA NASC			
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:							
SEXO:	TELEFONE:		E-MAIL:					
ENDEREÇO:								
FUNÇÃO PLEITEADA	Λ:							
Agente Administrativo								
☐ Assistente Social								
Motorista II								
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece integralmente as normas estabelecidas pelo Edital do Processo Seletivo Público nº 04/2024 cujo objetivo e admitir profissionais para prestação de serviços através de contrato administrativo ao Município de Ijaci, pelo período de até 12 (doze) meses. Declara que aceita as condições vigentes, e que está ciente que o contrato a ser firmado possui natureza administrativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.								
			ljaci (l	MG)	,de junho de 2024.			
ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR								